POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS

Política de Investimentos	**VERSÃO**	**APROVADO**
	1	29/11/2023
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4
2 OBJETIVO 5
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS 6
4 ESTRUTURA DE GESTÃO 7
4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA E MISTA 7
4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO 7
4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS 8
4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS 10
5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS 11
6 META DE RENTABILIDADE 11
7 CENÁRIO ECONÔMICO 13
8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS 21
8.1.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA 22
8.1.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS 23
8.1.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 23
8.1.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 23
9 LIMITES GERAIS 24
9.1.1 DEMAIS ENQUADRAMENTO 24
9.1.2 VEDAÇÕES 26
9.1.3 POLÍTICA DE LIMITES E ALÇDAS 26
9.1.4 FUNDOS ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 26
10 CONTROLE DE RISCO 28
10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO 28
10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO 29
10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ 29
11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT 30
11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro 30
12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 30
13 CREDENCIAMENTO 31
13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO 33
13.1.2 VALIDADE 33
14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 33

METODOLOGIA 34
14.1.1 TÍTULOS PÚBLICOS ..... **Erro! Indicador não definido.**
14.1.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS 35
14.1.3 TÍTULOS PRIVADOS 35
14.1.4 TIPOS DE MARCAÇÃO 36
15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES 36
16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 37
16.1.1 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 38
17 PLANO DE CONTINGÊNCIA 39
17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO 39
17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS 39
17.1.3 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE MERCADO 40
17.1.4 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE CRÉDITO 40
17.1.5 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE LIQUIDEZ 40
17.1.6 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO OPERACIONAL 40
17.1.7 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO SISTEMÁTICO 41
17.1.8 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO LEGAL 41
17.1.9 DESENQUADRAMENTOS 41
18 CONTROLES INTERNOS 42
19 DISPOSIÇÕES GERAIS 44

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial[1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **IPREVSANTOS** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 175/2022 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do **IPREVSANTOS**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**2.008.197.047,22 (set 23)**
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	**NÍVEL III**
Vencimento da Certificação	**26/01/2025**

O **IPREVSANTOS**, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Qualificado.**

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o IPREVSANTOS prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o **IPREVSANTOS** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto será **própria**.

4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA E MISTA

A adoção destes modelos significa que a totalidade ou parte dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do IPREVSANTOS e de entidade autorizada e credenciada para o exercício profissional de administração de carteiras, no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **IPREVSANTOS**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

O Processo de autorização e credenciamento de entidade para a administração de carteiras está devidamente apresentado pelo processo administrativo 025464/2023-06. Os procedimentos necessários para autorização e credenciamento terão total transparência, critérios objetivos e serão motivo de aprovação tanto pelo Comitê de Investimentos como pelo Conselho Deliberativo.

4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **IPREVSANTOS** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do Instituto.

A estrutura definida através da LEI COMPLEMENTAR Nº 592, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **IPREVSANTOS** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **IPREVSANTOS**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **Instituto** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **Instituto**;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia – CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **IPREVSANTOS** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **Instituto.**

4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:

a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.

b) Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

c) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

d) Ter formação acadêmica em nível superior.

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em

processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

a) Da maioria dos dirigentes da unidade gestora, 31 de julho de cada exercício.

b) Da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 31 de julho de cada exercício.

c) Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar a certificação até 31 de julho de cada exercício para os responsáveis descritos no item "a" e "b", e previamente no seu exercício para os responsáveis descritos no item "c".A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

a) Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
b) Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
c) Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
d) Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
e) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
f) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

A SPREV contará com divulgação na página da Previdencia Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos no anexo 21.1.1.

A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

a) Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
b) Que não sejam registradas no SELIC; e
c) Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha

do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **IPREVSANTOS**, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,28%.**

o **IPREVSANTOS** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **Instituto**, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

7 CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL - Estados Unidos

Curva de Juros

O mês de setembro foi um mês marcado por um evento que não se via a mais de 15 anos, que foi o rendimento do título de 10 anos do Tesouro dos Estados Unidos (treasury) atingir patamar superior a 4,50%.

EUA Treasury – 10 anos:

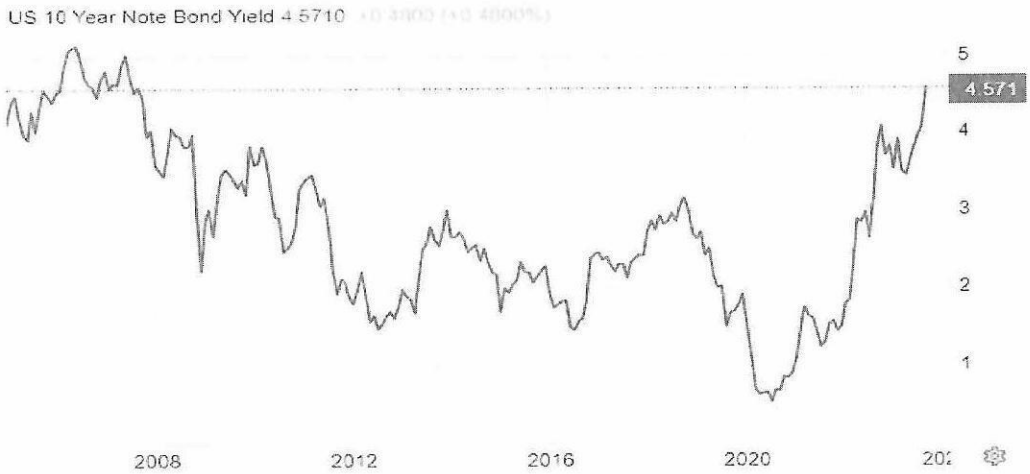

Fonte: https://tradingeconomics.com/united-states/government-bond-yield

Por sua vez, o título público de 30 anos subiu acima dos 4,60%, maior alta em mais de 10 anos.

Esse movimento na curva de juros americana foi o que gerou abalo não somente na economia americana, mas ao redor de todo o mundo.

De início, o impacto imediato foi em relação a própria moeda, o dólar, ganhou tração e força em relação a praticamente todas as moedas estrangeiras.

Um indicador responsável por calibrar a magnitude da força do dólar perante outras moedas de países desenvolvidos é o índice DXY (Dólar Index). Esse indicador compara a moeda americana com uma cesta ponderada das principais moedas estrangeiras (euro, iene (Japão), libra (Inglaterra), dólar canadense, coroa sueca, e franco suíço). Essa ponderação coloca o Euro como maior representante da cesta (58%), seguido pelo Iene japonês (14%), Libra (12%), Dólar canadense (9%), Coroa sueca (4%), e Franco suíço (4%).

Em setembro, o índice DXY (Dólar Index) registrou alta superior a 106, patamar mais elevado do ano.

Outros fatores que são válidos que contribuíram para essa abertura da curva das treasuries foram:

- Percepção de recessão econômica sensivelmente mais baixa por conta do crescimento econômico americano que até o momento registra alta no terceiro trimestre;

- O banco central chinês (PBoC) que vem trabalhando ao longo do segundo semestre com a venda de treasuries no mercado para o fortalecimento da moeda local (Yuan);

- A preocupação com a trajetória fiscal americana, que conta com um aumento constante de emissão de novos títulos públicos pelo tesouro;

- E principalmente, a percepção de uma elevação da taxa de juros neutra. Vale lembrar que o juro neutro nada mais é do que aquele patamar de juros que não possui nenhum potencial de impacto econômico, ou seja, que não possui o papel contracionista, nem o papel expansionista. Logo, se a percepção é que o juro neutro dos Estados Unidos está em um patamar superior, toda a estrutura da curva de juros consequentemente se eleva também.

Seguindo, a taxa de desemprego ainda se mostra em patamares bastante baixos, inferior a 4%, com o número de vagas abertas na casa de 1,5x o número de desempregados, ou seja, há mais de uma vaga de emprego aberta para cada profissional buscando emprego.

O principal setor responsável por essa alta foi o setor de serviços, que na contramão das expectativas medidas através do PMI de serviços que sinalizavam contração, que ainda mostra espaço para crescimento.

Inflação

Ainda sob impactos influenciados pelo preço dos combustíveis, em especial a gasolina, a inflação mensal norte americana registrou uma elevação de 0,4% no mês de setembro, abaixo do salto de 0,6% em agosto, porém ainda acima do consenso de mercado que esperava 0,3%.

CPI mensal- Estados Unidos:

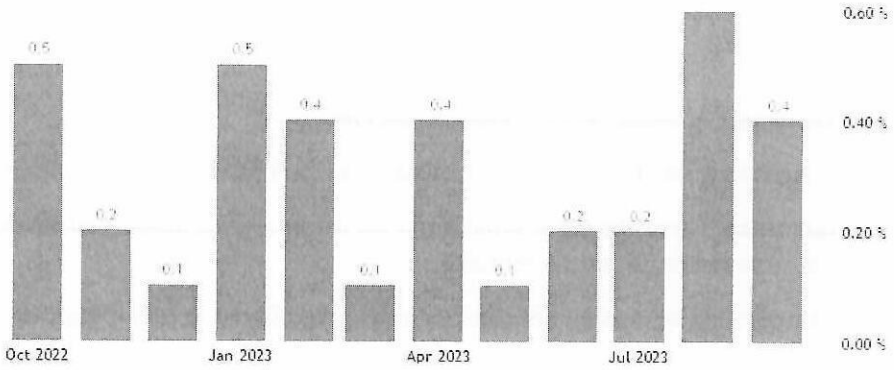

Fonte:https://tradingeconomics.com/united-states/inflation-rate-mom

Na variação anual, o número permaneceu elevado no mesmo patamar de agosto, em 3,7% contra o consenso de 3,6%.

Além dos combustíveis, o preço da habitação, serviços de transporte, medicamentos, alimentos, e veículos contaram com uma significativa alta que contribuíram para o patamar ainda elevado acima da meta de 2% da economia americana.

Juros

Na "super quarta" do dia 20 de setembro, o Federal Reserve optou pela manutenção da taxa de juros em até 5,5% ao ano. Porém através dos discursos posteriores, foi notado a intenção de

perseverar esse patamar de juro por um período mais longo do que inicialmente planejado, e ainda não descartado uma nova elevação de 25 pontos base, para até 5,75% ao ano.

Por enquanto, seguimos com a Fed Founds Rate na janela entre 5,25% e 5,5%.

Taxa de Juros – Estados Unidos

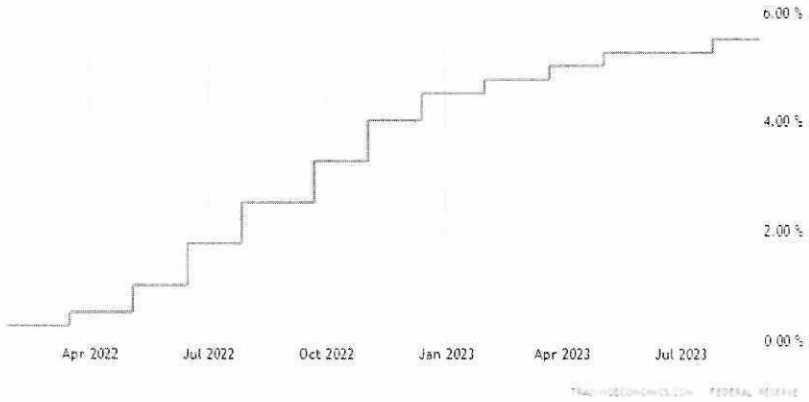

Fonte: https://tradingeconomics.com/united-states/interest-rate

INTERNACIONAL - Zona do Euro

Inflação

E pela primeira vez em 2023 a inflação na Europa entrou na casa dos 4% ao ano. Em setembro, foi registrado um CPI de 4,3%, em linha com as expectativas de mercado, e o dado capturado mais baixo desde outubro de 2021.

CPI – Zona do Euro:

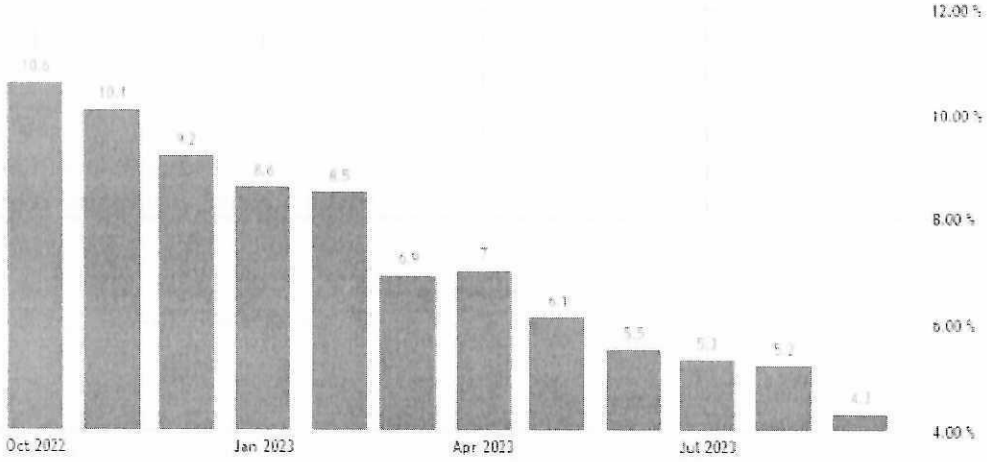

Fonte: https://tradingeconomics.com/euro-area/inflation-cpi

O grande responsável por essa queda finalmente foi o setor de energia, com uma queda do custo acima dos -4,5%. Ainda assim, o setor de serviços ainda contou com uma forte aceleração dos preços (4,7%), além do setor de alimentos com quase 9%.

No mês, a variação foi de 0,3%, abaixo da medição de agosto.

Já o núcleo, que elimina os itens mais voláteis, ainda que em patamar muito acima da meta de 2% dos líderes de política monetária da Europa, trouxe um dado que assim como o CPI cheio, entrou pela primeira vez em 2023 na casa dos 4%, com o dado de 4,5% ao ano, ante 5,3% de agosto.

Segundo o site2oficial do Banco Central Europeu (ECB), as projeções de inflação para 2023, 2024, e 2025 são em média de 5,6%, 3,2%, e 2,1% respectivamente.

Juros

A taxa de juros na Europa após reunião realizada na quarta feira 14 de setembro subiu 25 pontos base, permanecendo na janela entre 4,25% e 4,50%. O BCE sinalizou que essa seria a última elevação da mesma.

Taxa de Juros – Zona do Euro:

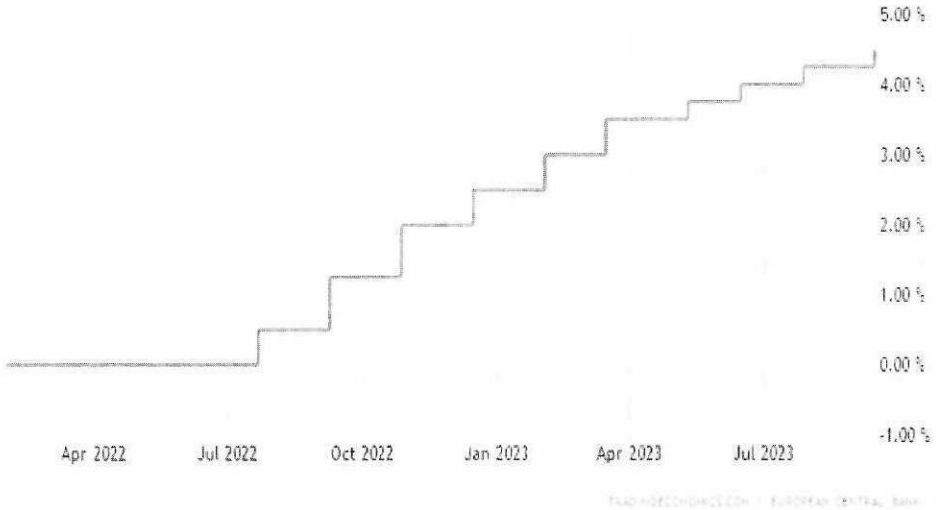

Fonte: https://tradingeconomics.com/euro-area/interest-rate

Vale reforçar que a ata trouxe um discurso comprometido em preservar o poder de compra da moeda, e trazer as taxas de inflação para dentro da meta.

Como resultado, as projeções de crescimento econômico para a Europa não são animadoras. A expectativa para 2023, rondam entre 0,5% e 0,8%, para 2024 de 1% e 2025 em 1,5%. O principal país motor da indústria europeia, a Alemanha, segue com algumas projeções de retração de PIB para 2023.

INTERNACIONAL – Ásia (China)

Inflação

Na China, de acordo com os dados divulgados, a inflação permanece em patamares bem baixos e controlados, e diferente da projeção de 0,2% de inflação ao ano, setembro não contou com nenhuma variação dos preços, conforme vemos abaixo:

CPI – China:

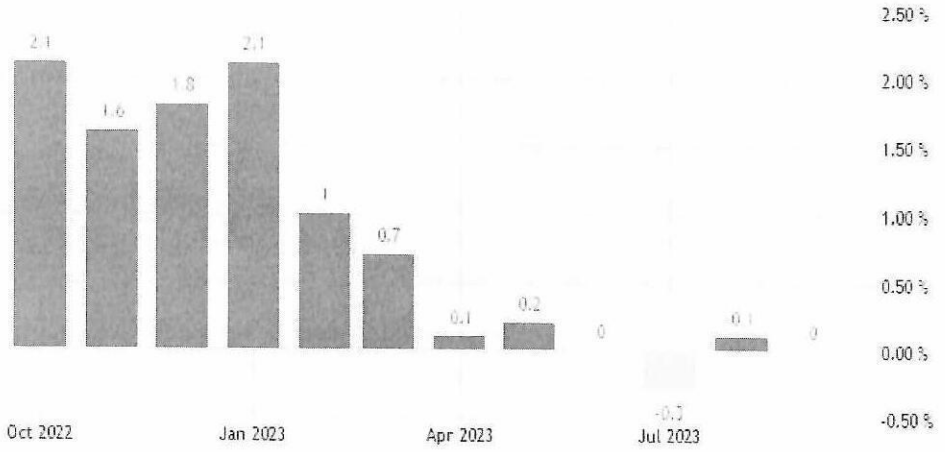

Fonte: https://tradingeconomics.com/china/inflation-cpi

Pelo terceiro mês consecutivo, o núcleo registrou 0,8% ao ano em setembro.

Juros

Desde 21 de agosto, em que o banco central chinês (PBoC) realizou um corte de 10 pontos base em sua taxa de 1 ano ao patamar de 3,45% ao ano, não tivemos alterações. O mesmo é válido para a taxa de juros de empréstimo de vencimento de 5 anos, que também permanece no patamar de 4,2% (LPR) ao ano.

Taxa de Juros (1 ano) – China:

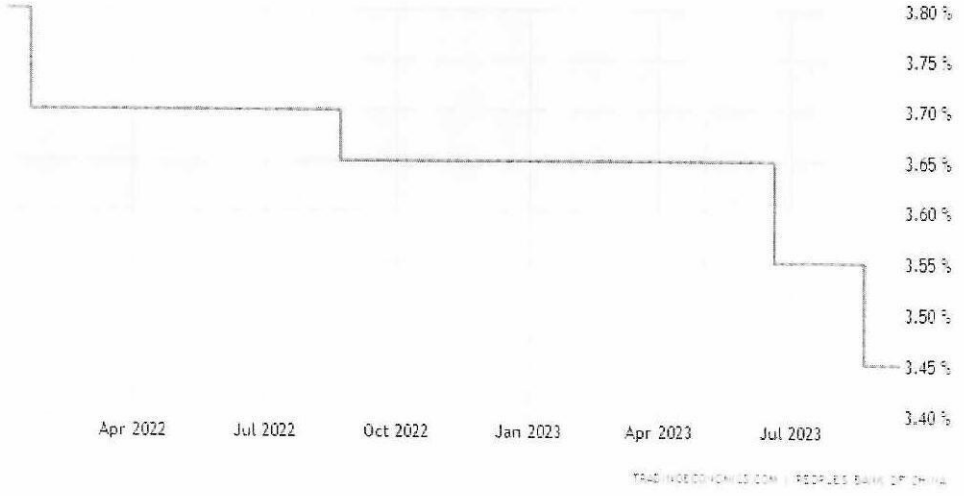

Fonte: https://tradingeconomics.com/china/interest-rate

Como já citado, ao longo do mês de setembro, o PBoC trabalhou com a venda de treasuries do governo americano, com a finalidade de minimizar a depreciação do Yuan, e por sua vez, o potencial de impactar a inflação local.

Brasil

Juros

No Brasil, no dia 20 de setembro, o Bacen (Banco Central do Brasil) realizou mais um corte da magnitude de 50 pontos base, chegando em 12,75% ao ano. Além do corte esperado, as informações divulgadas posteriormente foram que cortes de mesma magnitude são esperadas até o fim de 2023, ou seja, 11,75% ao ano.

Por outro lado, ao longo do mês de setembro por conta principalmente de uma influência vinda do exterior, tivemos uma elevação da curva de juros, a chamada abertura da curva, que impactou principalmente o mercado de renda variável.

Além dos ruídos e incertezas do mercado global, outros fatores que contribuíram para a abertura da curva de juros se deram também pela estagnação da discussão da reforma tributária, somado as incertezas fiscais.

Inflação

Sobre o IPCA, o mês de setembro registrou alta de 0,26%, abaixo do consenso de mercado de 0,33%. O principal grupo que mostrou queda foi o de serviços, além de alimentos e bens industriais que registraram inclusive deflação. No acumulado de 12 meses, o número acelerou para 5,19% em relação ao mesmo período do ano anterior.

IPCA mensal – Brasil:

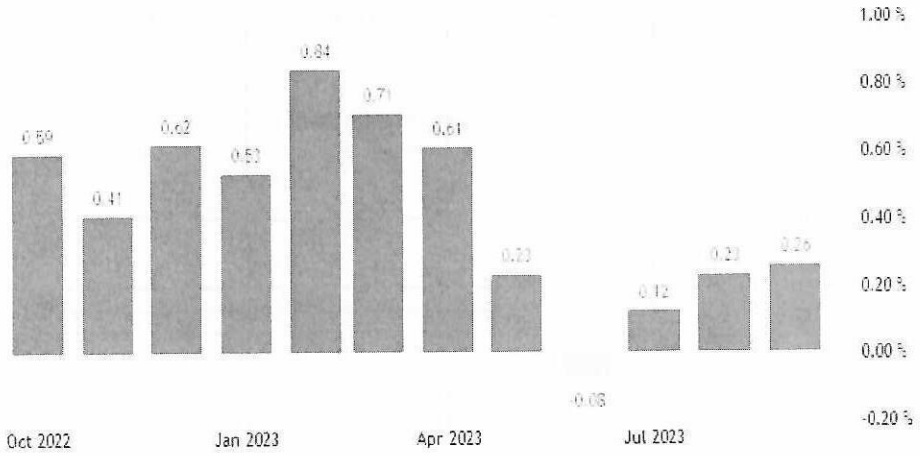

Fonte: https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-rate-mom

O dado anual foi o mais elevado em sete meses, porém ainda abaixo das expectativas de mercado que projetavam 5,3%.

Os principais itens que contribuíram, além de serviços conforme citado, foram os de transportes (1,40%) e combustíveis, em especial gasolina (2,8%) e diesel (10,11%).

No grupo deflacionário de alimentação, o item que ganhou destaque nessa jogou a favor dessa deflação foi a batata-inglesa (-10,41%), cebola (-8,08%), além do ovo, leite, e carne, com quedas de -4,96%, -4,06%, e -2,10% respectivamente.

PMI (Indicador desempenho e a atividade do setor de indústria/serviços)

Contudo, as expectativas futuras representadas através do PMI trouxeram um abalo nas análises. O PMI de serviços registrou o menor desempenho desde maio de 2021, entrando em campo contracionista aos 48,70 pontos em setembro, ante 50,60 do mês anterior.

Na contramão da recuperação do mês anterior, o setor industrial voltou a registrar contração aos 49 pontos, após uma recuperação e visão neutra futura do mês de agosto aos 50,1.

Na consolidação, o PMI composto voltou para o patamar contracionista registrando 49 pontos ante 50,6 em agosto.

Câmbio

Dado as movimentações de curva de juros dos mercados citados, entre outros fatores, setembro fechou o último dia de cotação com o dólar a R$ 5,04, com uma alta de 1,80%

Como já citado em outras oportunidades, a moeda norte americana vem exercendo pressão não somente sob o real brasileiro, mas sob a maioria das moedas estrangeiras e não somente a de países emergentes.

Bolsa

O resultado desse ritmo de abertura de curva de juros no exterior e no Brasil impactou os ativos de renda variável, em especial na própria bolsa de valores representada pelo índice Ibovespa, que no mês de setembro andou praticamente de lado registrando variação de apenas 0,71% no mês. Resultado ainda que baixo, porém melhor do que o mercado estrangeiro.

No terceiro trimestre, o fechamento foi de queda de 1,29%.

Em pontos, o índice fechou aos 116.565 pontos, após atingir máxima de 1,01% na cotação da sexta feira 29 de setembro aos 116.899 pontos. O pregão da sexta feira foi o responsável por deixar o fechamento mensal no verde, impulsionado pelo dado de inflação americano PCE (índice de preços de gastos com consumo) que veio melhor do que o esperado.

IBOVESPA – 2023

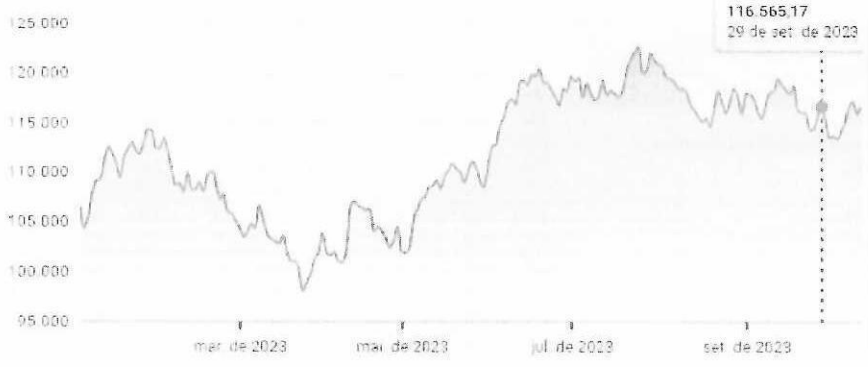

Renda Fixa

Nos índices ANBIMA, a curva de juros impactou os indicadores de renda fixa, tendo o IMA-B variado negativamente em -0,95%, o IMA–B 5 que variou 0,09% no mês, e o IMA-GERAL com 0,15%. O IMA-B 5+ registrou queda de -1,87% no mês, demonstrando grande volatilidade.

Nos prefixados, o IRF-M 1 ficou com 0,89% no mês, o IRF-M 1+ em -0,15% e o IRF-M com 0,16%. A variação anual é de 10,06%, 12,82% e 11,62% respectivamente para cada benchmark.

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de 0,15% no mês e 12,17% no ano enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve 0,22% no mês e 8,97% no ano.

CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS

Em linha com e preocupação com a trajetória fiscal, o mercado segue preocupado e atento frente a possibilidade de votação do projeto de lei referente a tributação de fundos exclusivos e offshore.

O governo, para fechar as contas no azul, não parece querer adotar medidas para enxugamento dos gastos, portanto, a solução criada passa a ser a de maximizar a receita através da otimização de arrecadação tributária.

A efetividade e os efeitos dessas novas medidas devem ser sentidos de maneira mista ao longo dos meses.

Para o exterior, é esperado a manutenção do atual nível de juros por um período mais longo do que o inicialmente planejado, e portanto, trazendo desafio para as moedas dos demais países, e o fortalecimento do dólar.

No radar, é válido se manter informado e monitorando todos os indicadores que podem antecipar os movimentos do Federal Reserve – Banco Central Americano.

Em especial, os indicadores de inflação (através do PCE, principal indicador utilizado pelo FED), além dos indicadores do mercado de trabalho, como índice Jolts e Nonfarm Payroll, além dos indicadores de crescimento econômico.

Nas últimas semanas de outubro, teremos a divulgação do PMI de diversos países, além dos dados de desemprego da Inglaterra, dado de venda de imóveis nos EUA, PCE dos EUA, IPCA-15 de outubro no dia 25, entre outros acontecimentos.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2023							2024						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,86	4,75	4,65	▼ (2)	152	4,60	114	3,86	3,88	3,87	▼ (1)	150	3,85	113
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,92	2,92	2,90	▼ (1)	110	2,90	75	1,50	1,50	1,50	= (5)	106	1,50	73
Câmbio (R$/US$)	4,95	5,00	5,00	= (2)	120	5,00	84	5,00	5,05	5,05	= (1)	116	5,10	82
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	= (11)	142	11,75	92	9,00	9,00	9,00	= (11)	140	9,00	92
IGP-M (variação %)	-3,75	-3,69	-3,56	▲ (1)	74	-3,60	51	3,96	3,96	4,00	▲ (1)	71	3,99	51
IPCA Administrados (variação %)	10,22	10,10	9,68	▼ (3)	99	9,60	74	4,34	4,31	4,20	▼ (1)	88	4,20	69
Conta corrente (US$ bilhões)	-43,30	-40,40	-39,70	▲ (3)	29	-38,00	17	-51,30	-51,00	-51,00	= (1)	28	-46,55	16
Balança comercial (US$ bilhões)	73,00	73,70	74,35	▲ (3)	30	74,35	16	60,95	60,35	61,80	▲ (1)	27	60,00	14
Investimento direto no país (US$ bilhões)	80,00	80,00	79,40	▼ (1)	26	75,15	14	80,00	80,00	80,00	= (38)	25	74,60	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,40	61,00	60,60	▼ (1)	25	60,46	14	63,80	64,05	63,90	▼ (1)	25	63,47	14
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,10	-1,10	= (3)	40	-1,10	22	-0,80	-0,83	-0,75	▲ (1)	39	-0,78	22
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,50	-7,50	= (1)	25	-7,40	13	-6,59	-6,75	-6,80	▼ (3)	24	-6,80	13

Fonte. https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus (20/10/2023)

Para 2024 trabalhamos com base nas projeções apresentadas pelo Boletim Focus Do Banco Central. Percebemos que a mediana da SELIC está em 9,00% com queda da inflação para 3,87%. Nesse sentido a gestão procurará aproveitar oportunidades em renda fixa e ficará atenta aos

movimentos globais da renda variável, para buscar oportunidades de ativos que entreguem a meta atuarial tanto no curto como no longo prazo. Salientamos que matemos a prioridade para ativos que superam a meta atuarial no ato de contratação. Nesse, por exemplo, rol estão os títulos públicos e as letras financeiras.

8 ALOCAÇÃO ESTRATEGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024			Estratégia de Alocação - Política de Investimento próximos 5 anos	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	2,50%	**13,00%**	60,00%	5,00%	70,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	**6,00%**	40,00%	5,00%	30,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	**0,00%**	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	**0,00%**	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	75,00%	5,00%	**40,00%**	75,00%	10,00%	40,00%
	7º III b - FI de Índices RF	75,00%	0,00%	**0,00%**	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	5,00%	**18,00%**	20,00%	10,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	15,00%	0,00%	**0,01%**	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	15,00%	0,00%	**2,00%**	15,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	15,00%	0,00%	**0,00%**	2,00%	0,00%	2,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**79,01%**			
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	45,00%	3,00%	**12,64%**	35,00%	5,00%	25,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	45,00%	0,00%	**0,00%**	5,00%	0,00%	5,00%
	10º I - FI Multimercado	15,00%	0,00%	**2,00%**	15,00%	1,00%	15,00%
	10º II - FI em Participações	10,00%	0,00%	**3,00%**	10,00%	0,00%	10,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	10,00%	0,00%	**0,00%**	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	**0,35%**	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**50,00%**		**17,99%**			
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	**0,00%**	5,00%	0,00%	2,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	**3,00%**	10,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	**0,00%**	0,00%	0,00%	5,00%

	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**3,00%**			
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	**0,00%**	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**100,00%**			

O IPREVSANTOS considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

8.1.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, a gestão propõe-se adotar o **limite de máximo de 79,01% dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o IPREVSANTOS deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

a) Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

8.1.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **17,99%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

8.1.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a gestão propõe adotar como **limite máximo o percentual de 3,00% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

8.1.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de **0,00% (zero)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **IPREVSANTOS** optou por **não** trabalhar com o segmento no ano de 2024.

9 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **Instituto** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

9.1.1 DEMAIS ENQUADRAMENTO

O IPREVSANTOS considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **Instituto** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **Instituto** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **Instituto**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **Instituto**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **Instituto** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **Instituto** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o IPREVSANTOS prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

9.1.2 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

-Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

-Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

9.1.3 POLÍTICA DE LIMITES E ALÇADAS

Devido ao mapeamento das atividades, a manualização dos processos e sobretudo a publicação da Portaria IPREVSANTOS nº 390/2020, a Política de Investimentos deverá contemplar a "Política de Limites e Alçadas" para o ano de 2024. Entende-se por limites e alçadas os valores e estratégias mínimos que o Gestor de Recursos, com aval do presidente do IPREVSANTOS e o respaldo desta Política de Investimentos, poderá alocar ao longo do ano de forma pré definida.

O artigo 20 da referida Portaria dispõe que sempre que os valores envolvidos nas operações sejam superiores à R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o investimento dependerá de prévia aprovação do Comitê de Investimentos, com disposição de sua alocação explícita em ata. Por outro lado, valores inferiores ao pré-estabelecido, poderão ser alocados, observando orientações já estabelecidas pelo Comitê e seguindo, ainda, as estratégias de alocação para determinados tipos de ativos já presentes na carteira, sem que seja necessária reunião exclusiva para tal finalidade.

Além disso, fica o Presidente/Gestor de Recursos autorizado a aplicar toda quantia que ultrapassar o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos fundos considerados de fluxo de caixa com disponibilidades financeiras, dentro da carteira de investimentos, nas duas massas hoje existentes. Essa alocação só poderá ser realizada em Fundos já credenciados e que possuam recursos do IPREVSANTOS, dentro do segmento de Renda Fixa e com as mesmas características de liquidez e risco. O valor se justifica com base na rotina de controle da Seção de Tesouraria - SETES e Seção de Contabilidade – SECONT, integrantes do Departamento Administrativo e Financeiro – DEAFI do IPREVSANTOS, garantindo uma margem de segurança em relação às obrigações mensais do Instituto. Tal medida se deve sobretudo pelas condições dos principais indicadores de renda fixa publicados no último trimestre de 2023, onde entendeu-se como necessário manter a margem em DI como estratégia de liquidez e segurança.

Fica ainda o autorizador das operações obrigado a apresentar as decisões efetivadas na reunião do comitê seguinte, constando em ata a destinação e sua justificativa.

Por fim, no intuito de propor soluções para uma gestão mais ativa dos recursos, apresentamos, a seguir, estratégias que poderão ser utilizadas ao longo do ano, desde de que aprovadas previamente pelo presidente e comitê de investimentos:

1 – Alocações pontuais e contínuas de acordo com metas percentuais traçadas em períodos pré determinados, com intuito de aumentar a diversificação de ativos e/ou aproveitar oportunidades de mercados, principalmente em relação a compra de Títulos Públicos, Letras Financeiras e aportes em renda variável (interna e externa);

2 – Realocação de ativos para manter percentuais definidos na atual Política de Investimentos 2024 e, principalmente, quando se referir a realização financeira dos investimentos;

3 – Credenciamento prévio de Instituições e Fundos de Investimentos sempre visando uma atitude pró ativa em relação as perspectivas do mercado e as características de investimentos, principalmente os que ainda não fazem parte da alocação do IPREVSANTOS e que o Comitê de Investimentos entenda, após análise detalhada, que poderão auxiliar na gestão dos recursos;

4 – Decisões de realocações com base no controle de risco e no desempenho dos ativos em carteira. Parâmetros como risco e retorno, comparação com o indicador de referência e meta atuarial, poderão ser indicados como referências para que possíveis resgates, podendo ser realizados de forma única ou contínua de acordo decisão estratégica do Comitê de Investimentos.

9.1.4 FUNDOS ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Os recursos oriundos da Taxa de Administração geridos pelo IPREVSANTOS serão imediatamente aplicados em fundos de investimentos geridos por instituições de reconhecida solidez, segurança e tradição no mercado financeiro.

Por tratar-se de recursos que são rotineiramente utilizados para pagamento de despesas ordinárias de manutenção do RPPS, a carteira de investimentos do Fundo Administrativo será composta por ativos de alta liquidez, com horizonte de investimento de curtíssimo prazo e baixa volatilidade. Em virtude dessas premissas e da finalidade dos recursos não há meta atuarial estabelecida. Não obstante, buscar-se-á rentabilidade próxima ao CDI do período.

Os recursos destinados a taxa de administração serão mantidos em conta corrente específica e corresponderão a valor disponibilizado no estudo atuarial, na ordem de 2,40%. Para sua composição serão utilizados 50% de recursos provenientes do PLANO FINANCEIRO e 50% provenientes do PLANO PREVIDENCIÁRIO. Ao longo do ano corrente os recursos serão transferidos de acordo com sua necessidade e seu acompanhamento se dará através de relatórios disponibilizados pela gestão.

10 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **IPREVSANTOS** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

> **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
>
> **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
>
> **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Além dos riscos apresentados, a gestão tem como responsabilidade atuar em relação aos riscos Operacionais, Sistemáticos, Legais e de Desenquadramento. Como será trata nos Planos de Contingência.

10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O IPREVSANTOS adota o **VaR** - ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- ✓ Modelo paramétrico;
- ✓ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ✓ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- ✓ Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;
- ✓ Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e

- ✓ Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o Instituto deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **IPREVSANTOS** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **Instituto**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **IPREVSANTOS** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

Em 2023, foi contrato e atualizado estudo para o acompanhamento da PAI 2024 e posteriores estratégias de investimentos.

11.1.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.

Para isso poderá ser utilizados estudos para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

12 POLITICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do IPREVSANTOS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **IPREVSANTOS**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o IPREVSANTOS, através de sua Portaria de Credenciamento nº 390/2020, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos do processo, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **IPREVSANTOS**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **Instituto** que visão garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.1.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

Por fim, como prática de gestão o IPREVSANTOS, adotará o mês de janeiro como referência para a atualização dos credenciamentos vigentes. Dessa forma será encaminhado ofício para todas as instituições credenciadas para o envio da documentação que consta na Portaria de Credenciamento 390/2020. Esta prática, além de sua obrigação legal, busca padronizar o processo e atualizar informações básicas para o acompanhamento das diligências que ocorrem no primeiro e segundo semestres.

14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios

e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e também pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

b) Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica o anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n°1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

14.1.1 TÍTULOS PÚBLICOS

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

O Anexo I deste documento apresenta a metodologia detalhada das marcações do Títulos Públicos.

14.1.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento
$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento
V_{cota} : valor da cota no dia
Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3 caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

14.1.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

14.1.4 Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.

b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.

c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Neste sentido destaca-se, para acompanhamento ao longo de 2024 a Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS, de 27/11/2023: Esclarecimentos e orientações acerca das aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e o tratamento quanto às informações encaminhadas por meio do DAIR e DPIN, em decorrência das alterações trazidas pela Resolução CVM 175, de 2022 (Quadro Comparativo Resolução 4963 2021 DE PARA), e todas as suas atualizações legais.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **IPREVSANTOS**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

16.1.1 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O acompanhamento da execução desta Política será realizado através dos Relatórios Mensais de Investimentos elaborados pelo Analista de Investimentos. O Relatório Mensal tem como responsabilidade apresentar um resumo da gestão carteira no mês e consequentemente ao longo do ano vigente. Para isto será apresentado, no mínimo, os seguintes pontos:

a) Cenário Econômico;

b) Gestão de Investimentos: demonstrativos de investimentos e disponibilidades financeiras, carteira por enquadramento, alocação por instituições financeiras;

c) Análise de Carteira: movimentações, análise de risco, gráfico risco e retorno, alocação por estratégia, liquidez, volatilidade;

d) Resultados: resultado do mês e acumulado, evolução do patrimônio, Movimentações Financeiras e Resultados por Ativos;

e) Situação Previdenciária – DAIR e DPIN;

f) Acompanhamento da Política de Investimentos;

g) Cronograma de Ação Mensal;

Além disso, será elaborado Relatório de Diligência semestral. O conteúdo deste documento permitirá a verificação dos lastros relativos aos títulos públicos e demais papéis incluídos nas carteiras de ativos dos fundos de investimentos aplicados pelo IPREVSANTOS, acrescidos da análise da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas, tendo como suporte as informações prestadas pelas administradoras e gestoras dos fundos de investimentos e demais informações disponíveis de conhecimento público, além de outros meios disponíveis no mercado, acessíveis pelos Institutos de Previdência. Por fim, é responsabilidade deste Relatório a atualização financeira e legal das posições ilíquidas presentes na carteira do IPREVSANTOS.

17 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **IPREVSANTOS** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução

1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.1.3 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE MERCADO

No que se refere ao Risco de Mercado, o controle e mensuração de riscos realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal funcionarão como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos.

Assim, uma vez identificado riscos de mercado em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco de mercado.

17.1.4 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito estará presente invariavelmente nos fundos que possuam ativos de crédito privado em suas carteiras. Como forma de mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento do desempenho mensal dos fundos que possuam ativos de crédito privado. Com efeito, a carteira desses fundos será aberta para análise semestral relativa ao Relatório de Diligência, somado ao acompanhamento mensal realizado pelo Comitê de Investimentos. Caso seja identificado ativos em situação de inadimplência, o Analista de Investimentos solicitará informações pormenorizadas ao gestor do fundo. Após análise e considerações a respeito das informações prestadas pelo gestor do fundo, o Comitê deliberará a respeito da manutenção ou resgate do investimento.

17.1.5 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE LIQUIDEZ

A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos decidirá por realocações que devolva à carteira os níveis de liquidez desejados.

17.1.6 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO OPERACIONAL

Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos. Uma vez identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá Parecer endereçado ao Conselho Deliberativo, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.

17.1.7 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO SISTEMÁTICO

Da mesma forma que é tratado o Risco de Mercado, no Risco Sistemático o controle e mensuração será realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, funcionando como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos sistêmicos em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco sistêmico.

17.1.8 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO LEGAL

O Comitê de Investimento acompanhará mensalmente os limites aplicáveis à Resolução CMN nº 4.963/2021 e a esta Política de Investimentos. Ademais, o acompanhamento do envio dos demonstrativos obrigatórios (DAIR e DPIN), além da publicação dos Relatórios e APRs farão parte das rotinas de trabalho do controle interno da Manaus Previdência. No caso de descumprimento de quaisquer desses itens, o Controle Interno notificará o analista de investimentos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

17.1.9 DESENQUADRAMENTOS

Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução vigente for constatado, o Gestor de Recursos deverá levar o caso ao Comitê de Investimentos, para que seja discutido de quais fundos serão feitas as realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos do **IPREVSANTOS.** Seguem os possíveis casos:

Aplicações Vedadas Pela Resolução CMN 4.963/2021: Assim que constatado a aplicação em ativos vedados pela Resolução, o Gestor de Recursos deverá propor ao Comitê a imediata realocação do valor. Serão entendidos como situações involuntárias: Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Casos Diversos: Em qualquer caso em que seja constatado algum indício de irregularidade, ou alguma inconformidade, caberá ao Gestor, entrar em contato com a equipe de gestão do fundo de investimento para esclarecer tal fato e se restar comprovada a irregularidade, propor ao Comitê o resgate total da aplicação.

18 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **IPREVSANTOS**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da LEI COMPLEMENTAR Nº 592, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **IPREVSANTOS**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e

aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **IPREVSANTOS.**

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

Por fim, reforçamos que os controles apresentados estão vinculados a gestão antissuborno, presente no **IPREVSANTOS**, desde 2020, em função da Certificação ISO 37001 – Gestão Antissuborno. Política esta que prevê a proibição e combate a qualquer tipo de prática de suborno e, também, a realização de todas atividades primando pela ética, integridade e transparência.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **IPREVSANTOS**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **Instituto**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPREVSANTOS** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **Instituto**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do ente federativo;

b) pelo representante da unidade gestora do RPPS e

c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

Representante do ente federativo:

Rogério Pereira dos Santos

Representante da unidade gestora do RPPS:

Rui Sérgio Gomes de Rosis Junior

Responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos:

Conselho de Administração:

Daniele Orgem Fernandes da Silva – Presidente

Conselho Fiscal:

Laércio Florêncio de Carvalho – Presidente

Comitê de Investimentos:

Vandré Cabral Bezerra – Presidente

Apoio técnico, elaboração e execução desta Política de Investimentos:

Rodrigo Brandão de Araújo – Gestor de Recursos

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

1. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

$\boldsymbol{Vm}$ = valor de mercado
PU_{atual} = preço unitário atual
$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * \left(1 + IPCA_{projetado}\right)^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1\right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra
$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final
$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra}\right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1\right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra
$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final
$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[\frac{(1{,}10)^{0{,}5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * \left(1 + IGPM_{projetado}\right)^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia
$Taxa$ = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100}\right]$$

Onde:

$Preço$ = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.